

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 622/2025

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO NUTRICIONISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE
NO DIA 31 DE AGOSTO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 622/2025

Institui o Dia do Nutricionista, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 1º Institui o Dia do Nutricionista, no Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente, em 31 de agosto.

Parágrafo único. A data descrita no caput passa a integrar o Calendário oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia do Nutricionista tem como objetivo valorizar e reconhecer a importância dos nutricionistas para promover a saúde e o bem-estar por meio da alimentação.

Art. 3º Anualmente, na semana do dia 31 de agosto, poderão ser promovidas atividades e ações voltadas ao reconhecimento, valorização e apoio aos nutricionistas, incluindo campanhas de conscientização, rodas de conversa, seminários, acesso a informações, políticas públicas e serviços de suporte.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser firmadas parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

MARIA VICTÓRIA

Deputada Estadual - 2ª Secretária



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Dia do Nutricionista é comemorado anualmente em 31 de agosto, com o objetivo de reconhecer a relevância desses profissionais para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população. A escolha do dia também remete à fundação da Associação Brasileira de Nutricionistas - ABN, em 1949, atualmente denominada Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN.

O nutricionista desempenha um papel essencial na orientação alimentar, avaliando as necessidades nutricionais de cada indivíduo, elaborando planos alimentares personalizados, acompanhando resultados e promovendo escolhas alimentares conscientes. Sua atuação abrange diversas áreas, como saúde pública, nutrição clínica, esportiva, escolar e indústria alimentícia.

A alimentação adequada é uma das ferramentas mais eficazes para a prevenção de doenças e a manutenção do bem-estar físico e mental. Nesse contexto, o nutricionista tem sido cada vez mais valorizado por sua capacidade de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida. Esses profissionais são responsáveis, por exemplo, pela elaboração de cardápios mais atrativos e nutritivos.

Além disso, o nutricionista exerce um papel fundamental na educação alimentar de pessoas com condições como diabetes, hipertensão arterial e dislipidemias. Com os avanços na área da nutrição, surgiram também novas especializações, como a nutrição biomolecular, ortomolecular e a voltada para o desempenho esportivo, ampliando ainda mais o campo de atuação da profissão.

Diante do exposto, a instituição desta data no calendário oficial do Estado do Paraná faz-se importante meio de reconhecer, valorizar e dar visibilidade aos nutricionistas no Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual - 2ª Secretária



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **622** e o
código CRC **1B7D5D5F0E1E7DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4872/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 622/2025**.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4872** e o código CRC **1E7B5B5C0E2F7BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4885/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **4885** e o código CRC **1C7B5E5F0A2D8CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2093/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 09:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2093** e o código CRC **1E7D5F5B0F2F8BF**